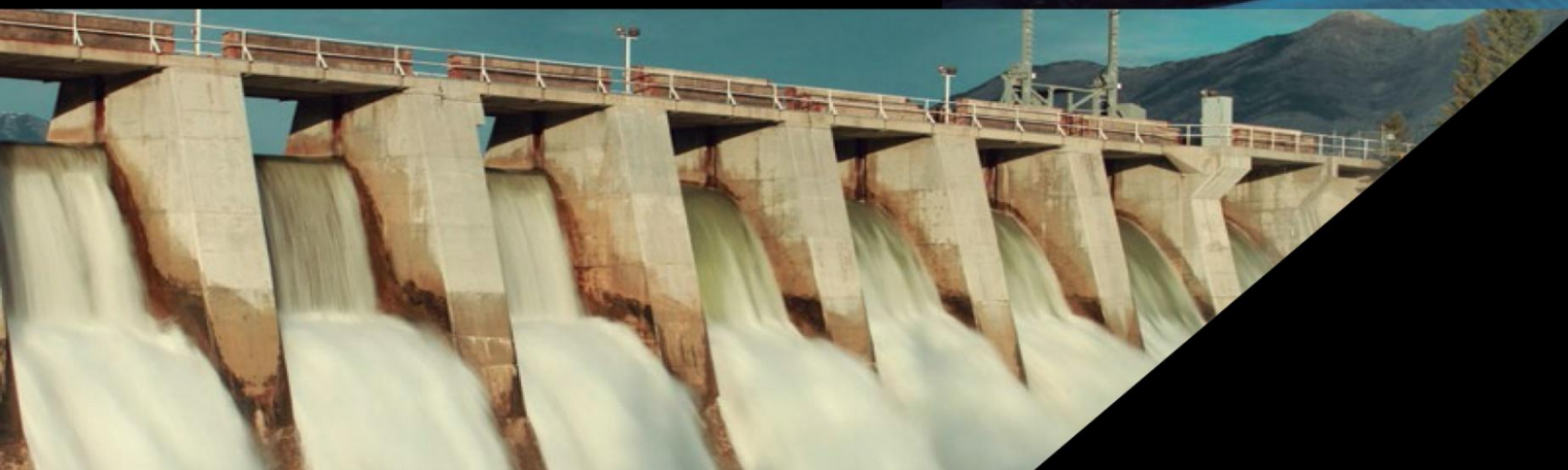




Audiência Pública ANP nº 8/2019
Chamada Pública TBG



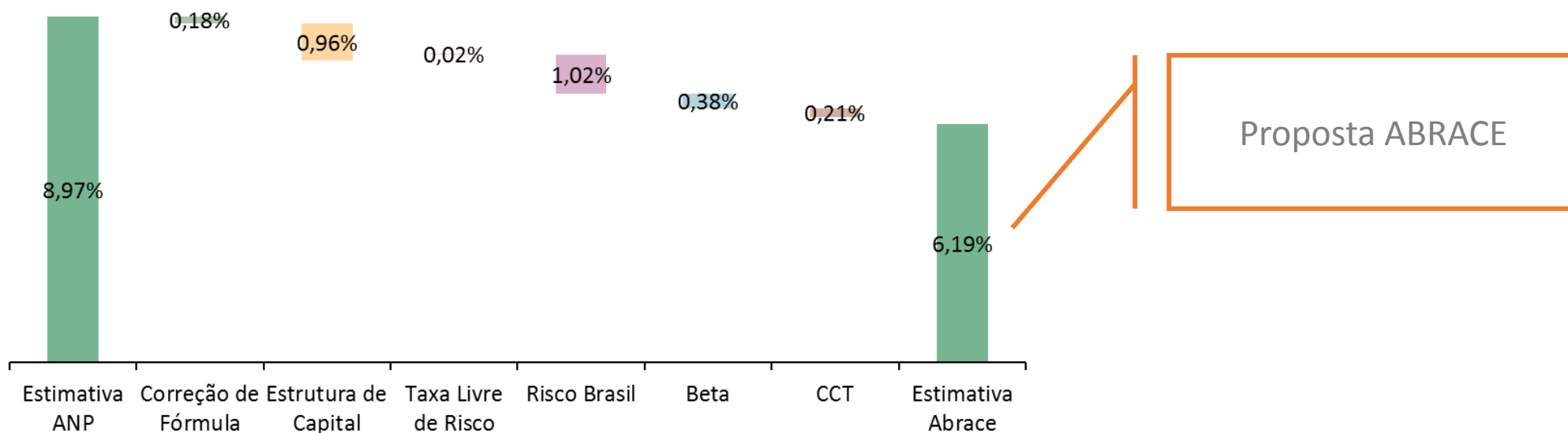
10 de abril de 2019

Associadas Abrace



Custo Médio Ponderado do Capital

- Tratamento estatístico adequado a fim de descartar valores atípicos das séries temporais utilizadas
- Dados atualizados ao período da Chamada Pública
- Estrutura de capital semelhante à estrutura de empresas do setor
- Referência para cálculo do β coerente com a estrutura da TBG
- Determinação do custo de capital de terceiro pelo método CAPM da dívida ao invés de financiamento indireto BNDES



Estrutura de Capital

Dado	TBG	Comgás	TGS (Argentina)	ANEEL	Média das empresas utilizadas para o β
Capital de Terceiros	28,00%	44,53%	42,74%	48,76%	57,78%
Capital Próprio	72,00%	55,47%	57,26%	51,24%	42,22%



Proposta ABRACE: Estrutura de Capital da Comgás, que foi aprovada recentemente pela Arsesp (2017)

Base Regulatória de Ativos

- Metodologia CRN não parece adequada => falta de transparência dos dados e novos investimentos representam apenas 3% em relação à BRA total
- Metodologia Custo Histórico Corrigido => ausência de detalhamento não permite a identificação de quais ativos foram considerados no cálculo da BRA
- Ausência de detalhamento dos critérios para cálculo da taxa de depreciação => houve análise do valor já depreciado de acordo com as tarifas iniciais do contrato TCQ?

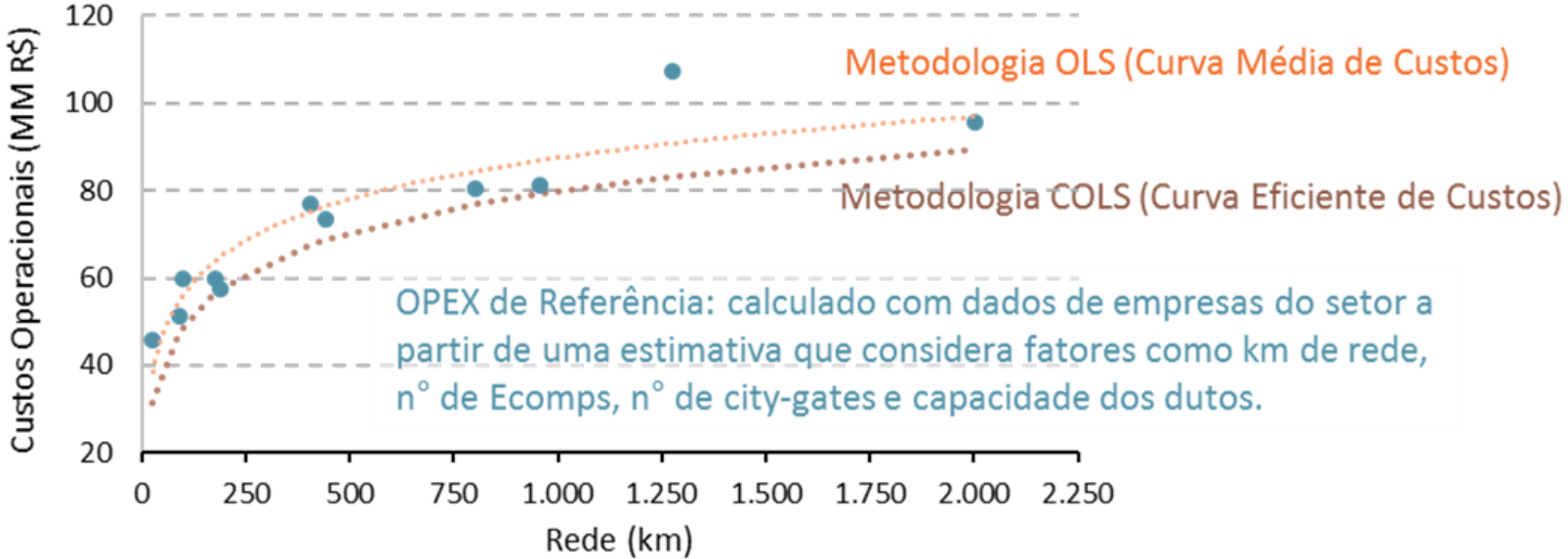
- Cálculo com base no valor divulgado pela ANP (NT 007/2018) corrigido pela inflação (dados reais)
- Utilização dos investimentos e depreciação realizados (2018 e 2019 dados replicados)

BRA = R\$ 2.190.288.285 (redução de 30%)

Valor proporcional ao volume de 18,08 MMm³/dia

Proposta ABRACE

Custos Operacionais



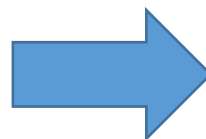
OPEX de Referência: calculado com dados de empresas do setor a partir de uma estimativa que considera fatores como km de rede, nº de Ecomps, nº de city-gates e capacidade dos dutos.

Metodologia OLS => OPEX total da TBG: R\$ 100 milhões/ano.
Para 18,08 MMm³/dia => R\$ 60 milhões/ano.

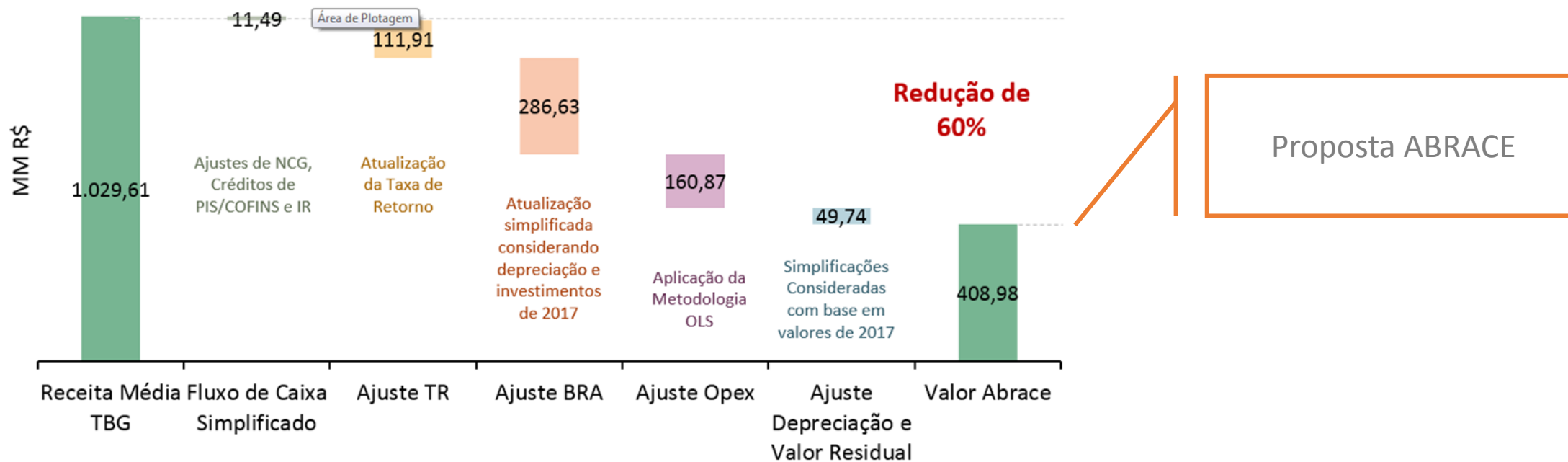
Proposta ABRACE

Receita Máxima Permitida (anual)

- CMPC = 6,19%
- BRA = R\$ 2.190.288.285
- OPEX = R\$ 60.389.770



RMP
R\$ 408,98 milhões/ano



Alocação de Capacidade vs Cálculo das Tarifas

- Ausência da publicação de metodologia de cálculo de capacidade e simulação termo hidráulica
- Cenário Base vs Lógica da Contratação => **Risco do carregador**
- Não foram definidos critérios para operação eficiente
- Não está claro tratamento tarifário para receitas adicionais => modelo de alocação (*ascending clock*) + demais serviços

- Tarifas de referência vinculantes com ajustes ao final do ciclo tarifário (Base Regulamento europeu 2017/460)
- Se adequação estritamente necessária => edital/contrato deve prever contrapartida pelo maior risco/custo assumido pelo carregador
- Importante considerar o efeito tarifário futuro da aplicação do sinal locacional => integração com menor impacto tarifário entre áreas de mercado
- Alocação deve refletir as quantidades efetivamente retiradas por cada carregador => coordenação operacional com as distribuidoras

Proposta ABRACE

Produtos

- Longo Prazo => contratos contíguos podem atrasar a abertura do mercado? => oportunidade podem surgir a partir de 2021
- Curto Prazo => realização de apenas um leilão por ano não promove liquidez e gerenciamento de riscos
- Variabilidade da demanda => penalidades sob capacidade excedente (QEA)

- Produtos de longo prazo => prazo máximo de um ano
- Produtos de curto prazo => mensais, diários e intradiários (demanda mercado)
- Gerenciamento de portfólio via contratação de produtos de curto prazo => não via QEA

Proposta ABRACE

Contratos Legados

- Regras operacionais devem ser razoáveis => impedir transferência de riscos e custos excessivos aos novos carregadores
 - Preferência dos legados em nominar capacidade nos pontos de saída (não definidos)
 - Restrição às injeções e retiradas dos novos contratos e só depois dos contratos legados
- Não está claro o tratamento operacional dos contratos legados => GUS, flexibilidade (*linepack*)

- Não deve haver preferência alocativa dos contratos legados. Alocação deve seguir critério *pro-rata*
- Restrições à injeção ou à retirada de gás devem seguir critério *pro-rata*
- Alocação de GUS dos contratos legados deve obedecer as mesmas regras de alocação dos demais contratos



Proposta ABRACE

Serviço, Falhas e Penalidades

- Contrato exige o transportador de responsabilidades mínimas no exercício da atividade de transporte, transferindo potenciais prejuízos aos carregadores
- Flexibilidade contratual através de aplicação de “penalidade” => QEA
- Falta de isonomia entre penalidades impostas aos carregadores e transportadores
- Qualidade do gás => garantia do transportador

- Inclusão de incentivos regulatórios para operação eficiente
- Incentivo à oferta de capacidade de curto prazo pelo transportador => evitar tratamento discricionário (QEA)
- Adequação do tratamento tarifário para a QENA
- Força maior => não deve haver obrigação de pagamento de qualquer encargo pelo carregador => suspensão do contrato até resolução do problema

Proposta ABRACE

Balanceamento

- Balanceamento => fomento ao mercado de curto prazo
- Definição: desequilíbrio do sistema (injeção x retirada) vs desequilíbrio de portfólio (programação x injeção/retirada)
- Penalidades excessivas? => não ficou claro o racional para definição do peso das penalidades sob a variação da programação (dobro dos encargos tarifários)
- Penalidade desequilíbrio do portfólio => penalidade de programação já é suficiente para cumprir com o objetivo

- Carregadores devem ser responsáveis por manter em equilíbrio seus portfólios e não o sistema
- Com base na regulação europeia => SDP => independente das programações
- Utilizar o racional dos contratos de distribuição => 30% sob a margem da distribuidora
- Penalidade de desequilíbrio como incentivo ao carregador em manter portfólios equilibrados



Proposta ABRACE

Obrigada!

juliana@abrace.org.br

